**LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 3 DE ABRIL DE 2.008**

Autoria: Poder Executivo

Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Bárbara d’Oeste e altera as Leis Municipais nº 1.951/91 e nº 2.493/00 e Leis Complementares Municipais nº 12/05 e nº 17/06, dando outras providências**”.**

José Maria de Araújo Júnior, **Prefeito do Município de Santa Bárbara d’Oeste**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1**º** Ficam reajustados em 7,0 % (sete por cento) os vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos da Administração Direta e do DAE - Departamento de Água e Esgoto, do Município de Santa Bárbara d’Oeste.

Parágrafo único.O reajuste de que trata o “caput” deste artigo será calculado sobre os vencimentos, salários e proventos referentes ao mês de março de 2008.

Art. 2**º** O percentual fixado no artigo anterior aplica-se também como reajuste do valor referencial do “Cartão Auxílio Alimentação” criado pela [Lei Complementar Municipal 12/2.005](file:///C:\camver\leicom\00012.html).

Art. 3**º** O Anexo I da [Lei Municipal nº 2.493 de 24 de maio de 2.000](file:///C:\camver\leimun\0002493.html#aneI) (Quadro da Secretaria Municipal de Educação – QSME), passa a vigorar com a seguinte alteração quanto à referência salarial:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NÚM. CARG. | DENOMINAÇÃO DO CARGO | CARGA HORA. | SALÁRIO REFER. |
| EFETIVOS | | | |
| 310 | MONITOR DE CRECHE | A | 4 |

Art. 4**º** O Anexo III da [Lei Municipal nº 1.951 de 15 de outubro de 1.991](file:///C:\camver\leimun\9101951.html#aneIII) (Quadro de Empregos Permanentes), passa a vigorar com as seguintes alterações quanto às referências salariais:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NÚM. CARG. | DENOMINAÇÃO DO CARGO | CARGA HORA. | SALÁRIO REFER. |
| 15 | FARMACÊUTICO | A | 11 |
| 54 | MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA | P | 7 |
| 90 | MÉDICO SOCORRISTA | P | 7 |

Art. 5**º** O artigo 3º da [Lei Complementar nº 17 de 20 de março de 2.006](file:///C:\camver\leicom\2006\00017.pdf), que trata dos empregos em comissão, passa a vigorar com as seguintes alterações quanto às referências salariais:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NÚM.CARG. | DENOMINAÇÃO DO CARGO | CARGA HORA. | SALÁRIO REFER. |
| 6 | INSPETOR | O | 12 |
| 8 | SUB-INSPETOR | O | 11 |
| 2 | SUPERVISOR FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | A | 12 |

Art. 6**º** Fica incluído no anexo II da [Lei Municipal nº 2.902 de 18 de maio de 2005](file:///C:\camver\leimun\0502902.html), que aprovou o PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, o seguinte Programa da Administração Pública:

|  |  |
| --- | --- |
| PROGRAMA  “REVISÃO DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS” | OBJETIVO  “PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATRAVÉS DA REVISÃO DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DO QUADRO DE CARGOS PERMANENTES E EMPREGOS EM COMISSÃO”. |

Art. 7**º** Fica acrescido ao anexo II da [Lei Municipal nº 3.012 de 16 de julho de 2007](file:///C:\camver\leimun\0703012.html#aneII), que dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, a seguinte Meta da Administração Pública:

|  |  |
| --- | --- |
| PROGRAMA  “REVISÃO DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS” | META  “PROMOVER DE FORMA GRADATIVA A REVISÃO DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DO QUADRO DE CARGOS PERMANENTES E EMPREGOS EM COMISSÃO, OBJETIVANDO A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS”. |

Art. 8**º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9**º** Faz parte integrante desta lei, o anexo demonstrativo de impacto orçamentário – financeiro a que se refere o artigo 16, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 10.A [Lei Municipal nº 3027 de 06 de dezembro de 2007,](file:///C:\camver\leimun\0703027.html) que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara d’Oeste, para o exercício financeiro de 2.008”, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 11.Ficam mantidas as demais disposições constantes nas [Leis Municipais nº 1.951/1991](file:///C:\camver\leimun\9101951.html) e [nº 2.493/2000](file:///C:\camver\leimun\0002493.html) e [Leis Complementares Municipais nº 12/2005](file:///C:\camver\leicom\00012.html) e [nº 17/2006](file:///C:\camver\leicom\2006\00017.pdf) e suas alterações posteriores.

Art. 12.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.008.

Art. 13.Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 3 de abril de 2.008.

## José Maria de Araújo Júnior

## Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 3/2008

Autógrafo nº 16/2008